



PUBLICADO EM PLACAR

Em 9 / 12 / 04

Silvia
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 383 , DE 9 DE Dezembro DE 2004.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e o art. 31, da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **JOSÉ GILSON DAS CHAGAS**, matrícula nº 67710, no cargo efetivo de Auditor de Rendas, padrão 11, referência E, do PCCS, Lei nº 1225, de 22 de dezembro de 2003, fixando como proventos, o vencimento básico proporcional à 80% (oitenta por cento), na base de 32/35 avos, e incidentes sobre este, o adicional por tempo de serviço, no valor de 3% (três por cento) correspondentes a 3 anuênios, bem como Gratificação por produtividade de 150% (cento e cinquenta por cento) e Gratificação Especial Tributária de 150% (cento e cinquenta por cento), previsto no Decreto nº 39, de 9 de fevereiro de 2004, na mesma proporcionalidade enquanto perdurar sua concessão, conforme Despacho nº 2155/04 - SEPLAD, constante do Processo nº 26611/97 e apensos nºs 3015091/03, 3018970/03 e 3039648/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 9 dias do mês de de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município